



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1942/2018

Autoriza doação de imóvel que especifica em favor do FAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) vinculado ao Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, uma área de terreno urbano correspondente à 44(quarenta e quatro) lotes totalizando uma área de 8238.31m devidamente descritos e caracterizados no Anexo I desta Lei, visando o uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição de moradia nos termos da portaria 114, de 09 fevereiro de 2018, expedida pelo Ministério das Cidades.

Parágrafo único. Os lotes de terreno urbanos mencionados no *caput* deste artigo são parte integrante de uma área maior devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Casca, sob o número de matrícula 25.30.30, competindo à Administração Municipal a promoção do desmembramento da área e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º No imóvel, cuja doação ora é autorizada, será erguido empreendimento habitacional destinado ao atendimento, nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Ministério da Integração Nacional, a famílias desabrigadas que perderam seu único imóvel.

Parágrafo único. As unidades habitacionais a serem construídas deverão ser doadas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do termo de adesão a ser firmado pelo Município no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana integrante do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações autorizadas por esta Lei.

Art. 4º Fica reconhecida e declarado como Zona de Especial de Interesse Social - ZEIS, a área de terreno descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 23 de Outubro de 2018.


Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação de Lotes a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR

MARIA AUXILIADORA LANA MENDES -

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA
CENTRO DISTRIBUIÇÃO EA

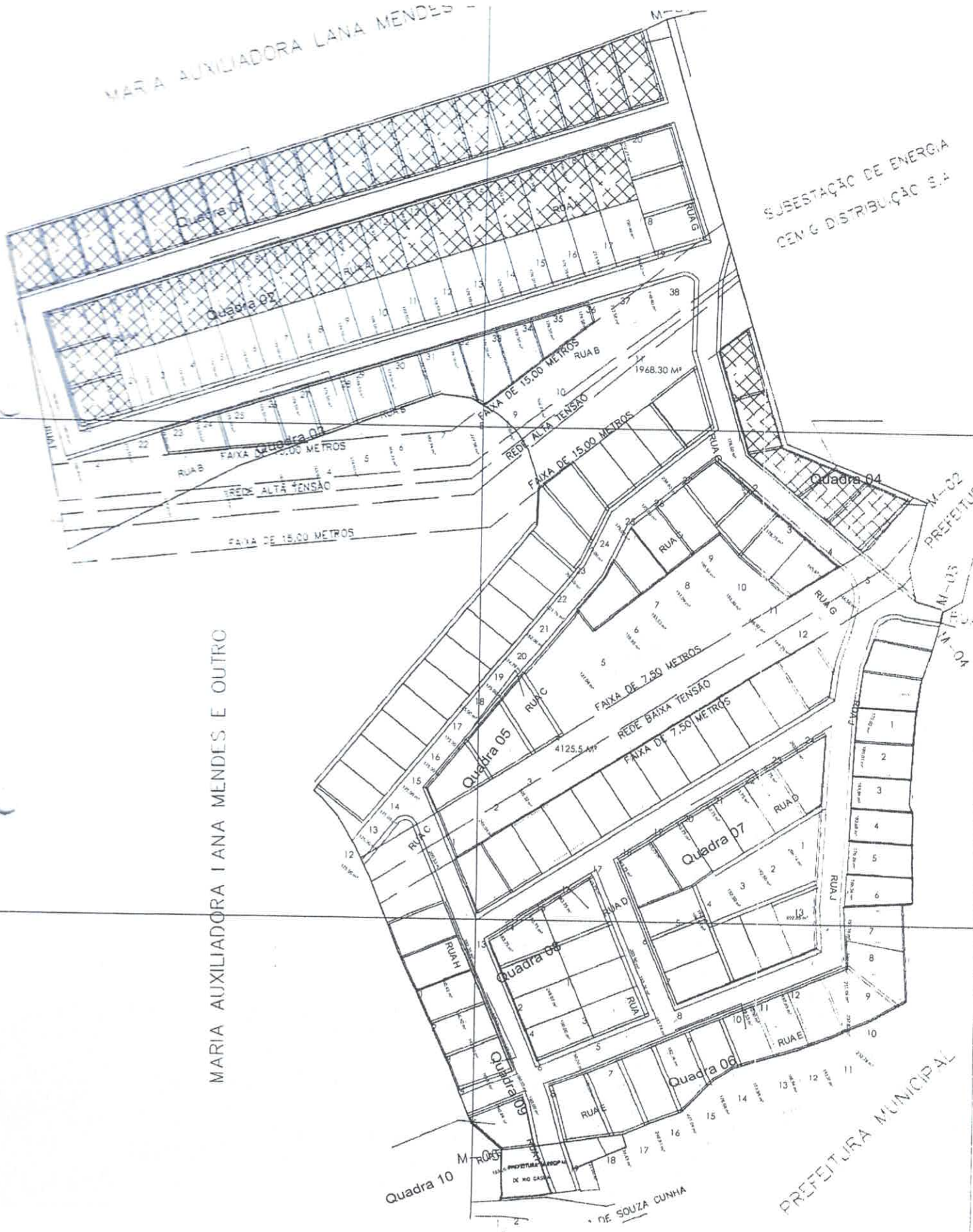
MARIA AUXILIADORA LANA MENDES E OUTRO

M-02
PREFEITUR

M-03
PREFEITUR

M-04
PREFEITUR

PREFEITURA MUNICIPAL



Quadra 10

DE SOUZA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Relação de Lotes a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL
1	1	1	198,26 M ²
2	1	2	180,34 M ²
3	1	3	180,82 M ²
4	1	4	182,15 M ²
5	1	5	182,65 M ²
6	1	6	183,8 M ²
7	1	7	184,5 M ²
8	1	8	185,2 M ²
9	1	9	185,5 M ²
10	1	10	186,8 M ²
11	1	11	187,26 M ²
12	1	12	187,93 M ²
13	1	13	188,6 M ²
14	1	14	188,96 M ²
15	1	15	189,84 M ²
16	1	16	192,32 M ²
17	1	17	196,38 M ²
18	1	18	200,59 M ²
19	1	19	205,53 M ²
20	1	20	212,21 M ²
21	2	1	190,4 M ²
22	2	2	213,58 M ²
23	2	3	178,5 M ²
24	2	4	178,5 M ²
25	2	5	178,5 M ²
26	2	6	178,5 M ²
27	2	7	178,5 M ²
28	2	8	178,5 M ²
29	2	9	178,5 M ²
30	2	10	178,5 M ²
31	2	11	178,5 M ²
32	2	12	178,5 M ²
33	2	13	178,5 M ²
34	2	14	178,5 M ²
35	2	15	178,5 M ²
36	2	16	178,5 M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

37	2	17	213,58	M ²
38	2	20	190,4	M ²
39	2	21	190,4	M ²
40	4	1	178,6	M ²
41	4	2	173,63	M ²
42	4	3	178,65	M ²
43	4	4	165,87	M ²
44	4	5	244,56	M ²
ÁREA TOTAL:			8238,31	M ²